

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 95070643 - UNIMONTES/HUCF/DIRA/COMPRA/OSP

Montes Claros, 14 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº. 48.423, de 24 de novembro de 2023 (Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras);
- Resolução SEPLAG nº. 115, de 29 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras);
- Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023 (Dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos).

2. OBJETIVO

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, Projetos Básicos, e/ou outros documentos correlatos, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- **Área solicitante:** Serviço de Nutrição e Dietética do HUCF e Gerência de Materiais e Suprimentos Campus Sede (2310.01.0016006/2024-32)

3.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Documentos de designação SEI!:** 94388040

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

4.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

4.1.1. O Serviço de Nutrição e Dietética/SND do Hospital Universitário Clemente de Faria/HUCF realiza a produção

e a distribuição de todos os alimentos hospitalares (dietas), tanto as de rotina quanto as especiais, com o objetivo de garantir a assistência nutricional direcionada às necessidades do paciente interno.

4.1.2. Os profissionais da Nutrição e Dietética (nutricionistas, técnicos e os manipuladores de alimentos) se dedicam ao oferecimento de uma alimentação nutritiva, balanceada e diversificada, contribuindo sobremaneira para que se amenizem as intempéries e os sofrimentos causados pela doença e pelas circunstâncias da internação hospitalar.

4.1.3. O produto em questão será utilizada para consumo de pacientes e acompanhantes, bem como na produção de sucos e vitaminas, na confecção de dietas enterais e hidratação de fórmulas lácteas e também no atendimento ao público interno (servidores e colaboradores) e de visitantes em reuniões e eventos realizados no âmbito da Instituição, sendo, portanto, produto de uso contínuo e essencial no HUCF.

4.1.4. No que tange ao Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro e unidades suplementares localizadas na cidade de Montes Claros, a aquisição de Água mineral natural, tem como objetivo fornecer às unidades administrativas água mineral para consumo do público interno (servidores, colaboradores e estagiários) e de visitantes em reuniões e eventos a serem realizados no âmbito da Unimontes.

4.1.5. O quadro funcional composto por com 1.067 Professores de educação superior e 1.508 servidores técnicos administrativos(campus sede e unidades suplementares), além de colaboradores de empresas terceirizadas e estagiários que utilizam dessa água para o consumo diário.

4.1.6. O Almoxarifado Central é responsável pela aquisição de material de consumo de uso comum para atender à Universidades, e o objeto desse processo visa atender ao campus sede e unidades suplementares localizadas na cidade de Montes Claros.

4.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

4.2.1. O levantamento do quantitativo foi baseado na quantificação estimada pela área demandante técnica responsável, qual seja, o SND do HUCF e Gerência de Materiais e Suprimentos do Campus Darcy Ribeiro.

4.2.2. Para tanto, inicialmente, levantou-se o número de aquisições do último contrato, qual seja, 5.000 unidades. Entretanto, como se observa no processo 2310.01.0010207/2024-47, este quantitativo não foi suficiente, necessitando de aditivação contratual, sobretudo diante das superlotações desta unidade hospitalar. Neste sentido, os quantitativos foram redimensionados para o atendimento de todos os pacientes e acompanhantes, bem como para os servidores e colaboradores.

4.2.6. Sobre a água mineral distribuída exclusivamente para pacientes e acompanhantes, ressaltamos que foi considerado o consumo no processo 2310.01.0010198/2024-96 do último ano das garrafas de 500 ml, com 25% de margem de segurança.

4.2.10. Com relação a aquisição do Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro e unidades suplementares localizadas na cidade de Montes Claros, o levantamento do quantitativo foi baseado no contratado para o exercício 2024, e análise do consumo até a presente data, demonstrando que a estimativa está de acordo com a execução, prevista para o período janeiro a dezembro de 2024, considerando, o aumento do consumo no segundo semestre, devido ao aumento da temperatura.

4.2.14. O levantamento do quantitativo pleiteado, bem como seus parâmetros, foram detalhado no quadro abaixo.

4.2.14.1. Consumo HUCF:

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CONSUMO ULTIMOS 09 MESES - CONTRATO VIGENTE COM VENCIMENTO EM SETEMBRO/24	PARÂMETRO
01	01	001687360	GARRAFÕES	ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO 20 L; CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM VASILHAME RETORNÁVEL;	6.250	4.041	MÉDIA MENSAL DE 449, TOTALIZANDO 4.041 GARRAFÕES DE 20 L (REFERENTE A 09 MESES DE CONSUMO)

02	02	001693557	UNIDADE	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL.	162.500	138.545	CONSUMO DE SETEMBRO DE 2023 A JUNHO DE 2024 DE GARRAFAS DE 500/510 ML
----	----	-----------	---------	---	---------	---------	--

4.2.14.2. Consumo Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro e unidades suplementares:

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CONSUMO ENTRE JANEIRO E JULHO (ULTIMOS 07 MESES) - CONTRATO VIGENTE COM VENCIMENTO EM DEZEMBRO/24	PARÂMETRO
01	01	001687360	GARRAFÕES	ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO 20 L; CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM VASILHAME RETORNÁVEL;	10.000	4.102	MÉDIA MENSAL DE 586, TOTALIZANDO 4.102 GARRAFÕES DE 20 L (REFERENTE A 07 MESES DE CONSUMO)

4.3. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

4.3.1. A contratação pretendida alinha-se com o planejamento anual elaborado pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário e da Gerência de Materiais e Suprimentos, com respectiva colaboração da Equipe de Planejamento, e devida ratificação por parte da autoridade competente. Cumpre ressaltar que os itens em questão - nos quantitativos expostos - atendem à demanda anual planejada para o contingente de pessoas que atuam no Hospital Universitário, bem como abarcam o número estimado mensal de pacientes e acompanhantes que necessitam dos serviços de saúde. Atendem também a demanda anual planejada para atender a demanda do Campus Universitário e unidades suplementares.

4.3.2. A despesa encontra-se adequada orçamentária e financeiramente aos ditames da Lei Orçamentária Anual, além de plena compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

4.4.1. **REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

4.4.1.1. Os requisitos necessários para que se configure a vantajosidade na dita contratação para este Hospital Universitário passam pelo atendimento a critérios rigorosos de controle de qualidade dos produtos, conforme será melhor descrito nos itens a seguir. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma parcelada. Profissionais especializados, com destacado perfil técnico, estarão a postos para avaliar os itens logo que os mesmos aportarem nas dependências deste Hospital, sendo inclusive analisadas quais foram as condições de transporte, embalagem e acondicionamento dos produtos.

4.5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

- 4.5.1. Os padrões mínimos desejáveis para a potencial contratação correspondem, inicialmente, à fidelidade da descrição de cada item de consumo conforme Código CATMAS (<https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouservico>): 001687360; 001693557.
- 4.5.2. O produto deverá ser de **primeira qualidade**, destinado ao consumo humano, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.
- 4.5.3. O referido objeto deverá estar dentro dos **padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.
- 4.5.4. A água deverá ter **validade mínima de 12 meses**, contados a partir da entrega do produto.
- 4.5.5. Em relação à aquisição de água mineral natural sem gás de 20L há necessidade de fornecimento dos **vasilhames em regime de comodato**.

4.6. TEMPO NO QUAL A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

- 4.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, **contados da publicação instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.1. Em virtude das pesquisas e de apontamentos realizados pela equipe técnica, observou-se que há comercialização dos itens a serem licitados, além do fato de estarem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.
- 5.1.2. Importante salientar ainda que se trata de uma necessidade de aquisição para suprir demanda contínua do HUCCF, Campus Universitário Darcy Ribeiro e unidades suplementares, de modo a manter as rotinas assistenciais, hospitalares e administrativas. Nesta perspectiva, para suprir a necessidade, existem as seguintes opções no mercado, quais sejam:

SOLUÇÃO		
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM FORNECIMENTO DOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO	• Os produtos são entregues em embalagens de qualidade, e bem acondicionados, trazendo segurança à Administração; • Entrega parcelada - o que favorece o planejamento idealizado pelo Serviço de Nutrição e Dietética e almoxarifado do Hospital Universitário e Gerência de Materiais e Suprimentos do Campus; • Melhor logística para o funcionamento setorial; • Rapidez na entrega e facilidade no manejo dos produtos; • Praticidade à Administração.	• Risco de falta do produto por demora na entrega.
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADOR/BEBEDOUROS INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	• Redução de custos com manutenção e instalação; • Redução de resíduos provenientes de embalagens descartáveis; • Economicidade à Administração;	• Tempo de implantação e disponibilização dos bebedouros; • Dependência contratual; • Logística de disponibilização que pode gerar desabastecimento.

5.1.3. Observa-se que existe mais de uma solução disponível no mercado, que será apresentada no tópico pertinente, com a devida fundamentação.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A estimativa do valor da presente contratação, caso seja contratada a **AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL**

NATURAL SEM GÁS encontra-se no valor de R\$ 454.837,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), valor este colhido em pesquisa em site oficial: Banco de Preços.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA - PARA 12 MESES
01	01	001687360	ÁGUA MINERAL NATURAL	COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; APRESENTAÇÃO: GARRAÇÃO 20 L; CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM VASILHAME RETORNÁVEL.	16.250	GARRAFÕES	R\$ 14,89	R\$ 241.962,50
02	02	001693557	ÁGUA MINERAL NATURAL	COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL.	162.500	UNIDADE	R\$ 1,3106	R\$ 212.972,50
TOTAL GERAL								R\$ 454.837,50

5.3. **ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- 5.3.1. Conforme disposto no item 5.1.2, existem ao menos duas soluções possíveis.
- 5.3.2. Contudo, considerando as vantagens e desvantagens acima elencadas, bem como a viabilidade, esta equipe considerou como melhor solução:

- **Solução Escolhida: AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS PARA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO E UNIDADES SUPLEMENTARES.**

5.3.3 Em que pese a segunda solução apontada na planilha do item 5.1.2 apresentar maior economicidade à Administração, esta se mostra inviável considerando o tempo necessário para implementação, cujo a logística de disponibilização pode gerar desabastecimento do item em comento.

6. **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

6.1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1.1. Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.
- 6.1.3. Pôs-se em pauta o Planejamento Anual de Compras - e o seu alinhamento com a contratação pretendida.
- 6.1.5. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.
- 6.1.7. A descrição dos produtos pretendidos foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o

necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

6.1.9. A decisão da Administração direciona-se à **AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, a fim de atender necessidade do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUFC, Gerência de Materiais e Suprimentos e unidades suplementares, sob a forma de entrega **PARCELADA**.

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Conforme disciplina do Art. 40 da Lei 14.133, V, b, o planejamento de compras **deverá observar o parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2.3. Considerando-se, portanto, os critérios de viabilidade técnica e econômica envolvidos, a Administração do Hospital Universitário percebeu a necessidade de parcelamento do objeto em lotes, com itens em apartado por lote, sem agrupamentos. A medida visa conferir maior competitividade e permitir ampla participação de empresas do ramo pertinente.

6.2.5. Neste viés, destaca-se que o parcelamento da contratação é regra geral, tendo o Tribunal de Contas da União - TCU já adotado o seguinte entendimento sumulado, no sentido de ser:

"obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala" (Súmula TCU nº 247). (Grifamos)

6.2.7. Portanto, entende-se que o parcelamento realizado na aquisição dos produtos é economicamente viável em sua divisão, apresentando-se como mais vantajoso para a Administração.

6.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

6.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.4.1. Pretende-se contratar o serviço descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Objeto, o qual será discriminado em documento próprio, seja Projeto Básico ou Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção de serviços e/ou fornecimento de insumos imprescindíveis para do HUFC, Gerência de Materiais e Suprimentos e unidades suplementares.

6.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.5.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), serão respeitadas todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente do Hospital Universitário e Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, será realizado procedimentos para contratação.

6.5.2. A entrega dos bens dispensa adequações no ambiente físico, não obstante a Administração, em seu planejamento, optou pelo parcelamento da entrega dos produtos, o que facilita o armazenamento e a logística interna de manuseio dos itens no âmbito do Hospital, sem deixar de contribuir à organização logística e operacional da empresa fornecedora.

6.5.3. A equipe do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário e Gerência de Materiais e Suprimentos, pelo destacado conhecimento técnico acerca da matéria, encontram-se capacitadas para fiscalizarem, a contento, o futuro contrato de fornecimento de água mineral natural sem gás com fornecimento dos vasilhames em regime de comodato.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.6.1. Como critérios de sustentabilidade e com o objetivo de que a presente aquisição não apresente impactos negativos no ambiente e em seu entorno, recomenda-se que a licitante vencedora esteja atualizada quanto **às boas práticas de fabricação conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**.

6.6.2. Os ambientes relacionados o serviço de produção de alimentos do Hospital Universitário estão adequados às diretrizes do Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Resolução nº 216/MS/2004). Eventuais ajustes e adequações que se façam necessários serão discutidos pela gestão da Administração no sentido de identificar situações que demandem capacitações, adequações no ambiente organizacional, entre outros.

6.6.4. Em relação à embalagem, deverão ser observados, no que couber, o disposto nas seguintes legislações:

- **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 326, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019,** que estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos e dá outras providências;
- **LEI Nº 9.832, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999,** a qual proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados;
- **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004,** que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.
- **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006,** Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Mediante as variáveis apontadas no presente Estudo Técnico Preliminar e a solução apresentada como sendo a que melhor atenderá os interesses da Administração Pública, inclusive na economicidade e praticidade na logística de fornecimento, esta equipe de planejamento conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 5º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115/2021)
REQUISITANTE E TECNICA
Solicito
ROSANI SILVEIRA PEREIRA GUIMARÃES Masp: 10462166 Unidade de atuação: Serviço de Nutrição e Dietética do HUCF Setor SND. Ramal: 8261 E-mail institucional: snd.hucf@unimontes.br
REQUISITANTE E TECNICA
Solicito
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA Masp: 1046014-5 Unidade de atuação: Gerência de Materiais e Suprimentos Setor GMS. Ramal: 8008 / 8128 E-mail institucional: almoxarifadocentral@unimontes.br
APOIO TECNICO
De acordo
HELENICE FERREIRA FONSECA Masp: 10460087 Unidade de atuação: Serviço de Nutrição e Dietética do HUCF Telefone: (38)3224-8262 E-mail institucional: snd.hucf@unimontes.br
SUPORTE COMPRAS/OSP
De acordo

MARY IMACULADA MENDES

Masp: 1046149-9

Unidade de atuação: Setor de Compras/OSP.

Ramal: 8204

E-mail institucional: mary.mendes@unimontes.br

SUPORTE COMPRAS/OSP

De acordo

ÁLVARO SANTOS PEREIRA

Masp: 1229985-5

Unidade de atuação: Serviço de Planejamento de Compras - SEPLAC

Ramal: 8004

E-mail institucional: alvaro.pereira@unimontes.br



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Silveira Pereira e Guimaraes**, **Coordenadora**, em 15/08/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helenice Ferreira Fonseca**, **Auxiliar administrativa universitária**, em 15/08/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Imaculada Mendes**, **Analista Universitário**, em 15/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Santos Pereira**, **Servidor Público**, em 15/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao Alves Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95070643** e o código CRC **05934ECE**.